

ELY SORAYA SILVA CEZAR

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA

JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

LIGIA VALENTE DO COUTO ANDRADE FERREIRA

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

Os candidatos LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, NADILSON PORTILHO GOMES e EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA à remoção para o cargo de 1º PJ CRIMINAL DE CASTANHAL, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

3.7. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ DE ALENQUER, pelos critérios de ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, RESPECTIVAMENTE - ED-069/2018 - Processo nº 080/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos DIEGO LIBARDI RODRIGUES e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006.

A candidata ALINE JANUSA TELES MARTINS desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES, que ocupa a 123ª (centésima vigésima terceira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE ALENQUER, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

3.8. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ DE CRIMINAL DE ANANINDEUA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-070/2018 - Processo nº 081/2018/MP/CSMP.

Considerando a desistência de todos os candidatos integrantes da 1ª quinta parte e, considerando que não há informações referentes aos candidatos integrantes da 2ª quinta parte, nos autos, o Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DETERMINOU o retorno dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para complementar o relatório. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

3.9. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ CRIMINAL DE REDENÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-071/2018 - Processo nº 082/2018/MP/CSMP.

Considerando que o edital deste item se trata de certame na 2ª entrância e que o Edital nº 070/2018 foi retirado de pauta para devolução à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão do CSMP no item 3.8., restou prejudicado o julgamento deste item e o Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DETERMINOU a retirada de pauta.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

3.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE BAIÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-072/2018 - Processo nº 083/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c art. 98 da LCE nº 057, de 06 de julho de 2006:

JULIANA FREITAS DOS REIS

ADONIS TENORIO CAVALCANTI

MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato THIAGO RIBEIRO SANANDRES por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portanto, o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

Os candidatos MULLER MARQUES SIQUEIRA, LÍVIA TRIPAC MILÉO CÂMARA e JULIANA NUNES FÉLIX desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça MARCIO DE ALMEIDA FARIAS, que ocupa a 58ª (quinquagésima oitava) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE BAIÃO, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

4. Indicação de Membro para atuar no feito:

4.1. Processo nº 000089-804/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Agentes Públicos de Vitória do Xingu

Origem: 5ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual malversação de recursos destinados ao custeio dos programas de saúde PSF, PAB e PSE, por meio de superfaturamento de preços, falsidade ideológica e documental, com a participação de agentes públicos do município de Vitória do Xingu.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, informou que na 24ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 11/12/2018, foi indicada à PJ Grace Kanemitsu Parente para atuar no feito e que os autos foram devolvidos para nova indicação, vez que a Promotora de Justiça designada é titular da 7ª PJ de Altamira, contudo, deixou provisoriamente de exercer suas funções naquele município, em razão de afastamento para tratamento de saúde, seguido de designação para exercício fora da titularidade, estando atualmente exercendo suas atividades na PJ de Benevides.

Diante disso, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça Dr. ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para atuar no feito, devendo o mesmo ser encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, para cumprimento do art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

5. Comunicação de vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para remoção na 3ª entrância: PJ de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém (Antiguidade).

04 (quatro) vagas para remoção na 4ª entrância: 4º PJ Cível e de Defesa da Probidade Administrativa de Abaetetuba (Antiguidade); 2º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua (Merecimento); 5º PJ Criminal de Ananindeua (Antiguidade); 2º PJ Cível de Ananindeua (Merecimento). Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

6. O que ocorrer.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, apenas reafirmou a realização da Reunião Administrativa e da Sessão Extraordinária do CSMP que foram agendadas para o dia 11/03/2019, às 10h e 11h, respectivamente, para a possível alteração de resoluções deste Conselho Superior.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CSMP, Dr. Gilberto Valente Martins.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2019.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 410894

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019-MP/3ªPJ/DC

REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000051-111/2018

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, Joana Chagas Coutinho, torna pública a Recomendação nº 003/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta Capital. Procedimento Administrativo nº 000051-111/2018-MP/3ªPJ/DC
RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém
RECOMENDADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
OBJETO DA RECOMENDAÇÃO:

Art. 1º - RECOMENDAR à COSANPA:

a) Que, em caso de envase de água, siga rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam o mercado de envase para consumo humano, obedecendo todas as regras relativas às boas práticas de higienização do produto;

b) Que realize o procedimento de registro de envase perante o órgão fiscalizador (SESPA), bem como a rotulagem dos copos, conforme preconiza a legislação.

Belém, 21 de fevereiro de 2019.

JOANA CHAGAS COUTINHO

3ª Promotora de Justiça do Consumidor

3ª Promotora de Justiça do Consumidor.

Protocolo: 410744